



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 989/2013

Por despacho da Presidente da Assembleia da República, de 27 de dezembro de 2012, foi a licenciada Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de diretora da Direção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado da Assembleia da República, com efeitos a 4 de janeiro de 2013.

9 de janeiro de 2013. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206669285

Despacho (extrato) n.º 990/2013

Por despacho da Presidente da Assembleia da República, de 27 de dezembro de 2012, foi a licenciada Maria de Fátima Carvalho da Costa

Figueira Abrantes Mendes nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio às Comissões da Assembleia da República, com efeitos a 4 de janeiro de 2013.

9 de janeiro de 2013. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206670231

Despacho (extrato) n.º 991/2013

Por despacho da Presidente da Assembleia da República, de 27 de dezembro de 2012, foi a licenciada Maria Antonieta Antunes Teixeira nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Diretora do Centro de Informática da Assembleia da República, com efeitos a 4 de janeiro de 2013.

9 de janeiro de 2013. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206670126



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 63/2013

Nos termos das disposições da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 796-A/2013, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 9, de 14 de janeiro de 2013, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No preâmbulo, no 2.º parágrafo, onde se lê:

«A Secção Especializada do Direito de Autor Direitos Conexos constitui uma das secções permanentes do CNC cuja composição se encontra prevista no artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março.»

deve ler-se:

«A Secção Especializada de Direito de Autor e Direitos Conexos constitui uma das secções permanentes do CNC cuja composição se encontra prevista no artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março.»

2 — No n.º 1, alínea *s*), onde se lê:

«s) Eurico Lopes;»

deve ler-se:

«s) Eurico José Marques dos Reis.»

17 de janeiro de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, em substituição, *Ana Almeida*.

1032013

Declaração de retificação n.º 64/2013

Nos termos das disposições da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no

Diário da República, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 15542/2012, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 6 de dezembro de 2012, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 1, onde se lê:

«1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo no chefe do meu Gabinete, o licenciado Francisco Miguel Fialho de Brito, a competência para a prática dos seguintes atos:»

deve ler-se:

«1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo no chefe do meu Gabinete, o licenciado Francisco Miguel Borges Fialho de Brito, a competência para a prática dos seguintes atos:»

17 de janeiro de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, em substituição, *Ana Almeida*.

1042013

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 20/2013

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta de Sá, no lugar de Galveia, freguesia de Sá, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17 de dezembro de 2012, é intenção do Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado

da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP), da Casa e Quinta de Sá, no lugar de Galveia, freguesia de Sá, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt/.

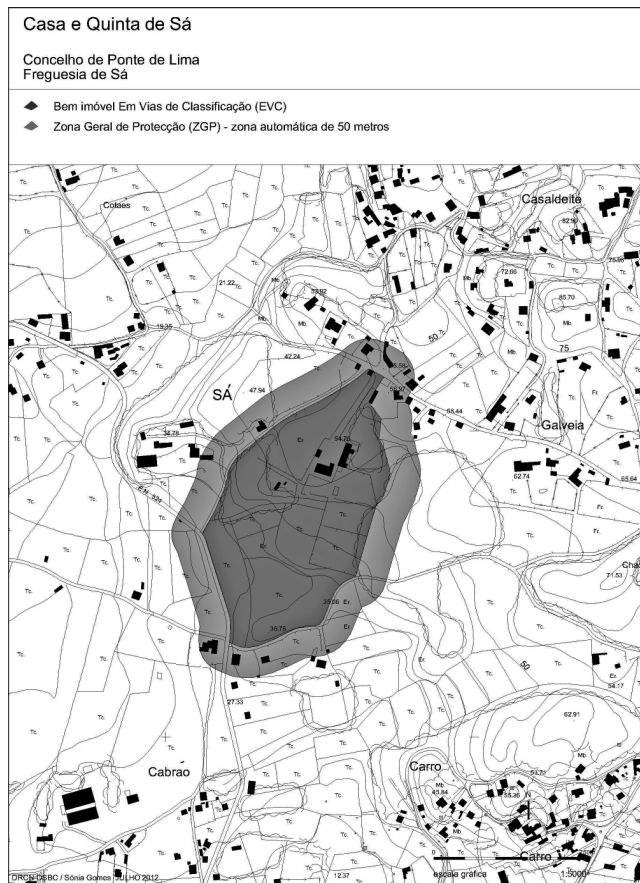
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.



206665575

Anúncio n.º 21/2013

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) das Ruínas da Albergaria de São Martinho, freguesia de Marvila, concelho e distrito de Santarém

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/03/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de proteção (ZEP) das Ruínas da Albergaria de São Martinho, classificadas como Imóvel de Interesse Público (atualmente designado como Monumento de Interesse Público), por despacho de homologação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura,

em 6 de novembro de 1978, sitas na freguesia de Marvila, concelho e distrito de Santarém, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que qualquer ação que implique revolvimento do subsolo deverá ser precedida de trabalhos de diagnóstico arqueológico e à apreciação dos relatórios produzidos.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- b) Câmara Municipal de Santarém, www.cm-santarem.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção-Geral do Património Cultural — Departamento de Bens Culturais, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

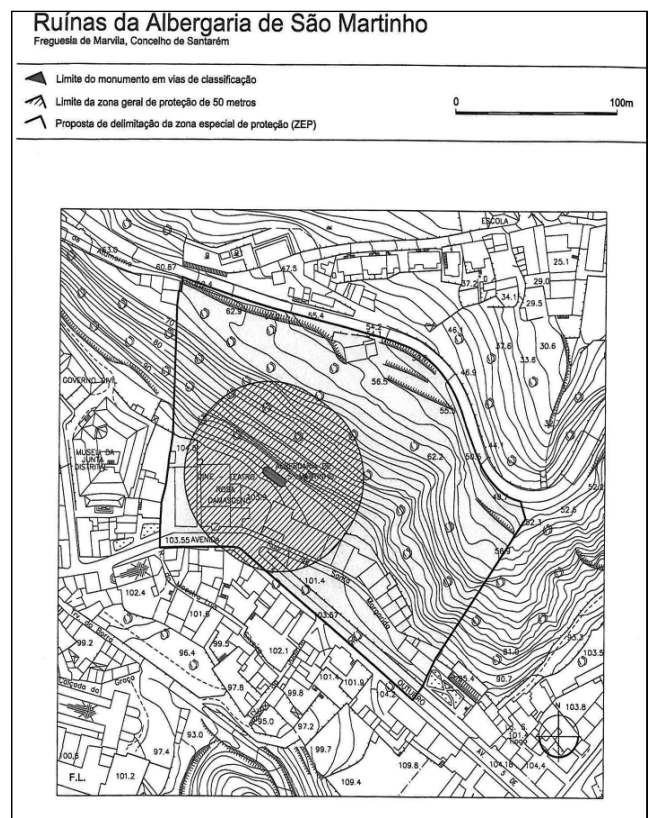
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção-Geral do Património Cultural — Departamento de Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206667705

Anúncio n.º 22/2013

Projeto de decisão relativo à fixação da delimitação da alteração da zona especial de proteção (ZEP) das Termas Mediciniais Romanas de Chaves, no Largo do Arrabalde, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho